

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre
Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 787 DE 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao que diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

- 1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB nº 05, de 04 de fevereiro de 2026, que pactua a oferta de cofinanciamento para 31 (trinta e um) Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no montante de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, com observância ao Artigo 30 da LOAS, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS com equipe exclusiva registrada no CADSUAS e registro de ação de abordagem social no Registro Mensal de Atividade – RMA.

- 2) O repasse dos recursos de que tratam essa Resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.
- 3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência
Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS 2026						
Nº de Municípios	Municípios	Quantidade de equipe	Valor por equipe	Período	Valor mensal	Valor anual cofinanciado

					cofinancia do	
1	Arcoverde	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Barreiros	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	Belo Jardim	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Cabo de Santo Agostinho	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
5	Camaraçibe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	Caruaru	3	R\$ 3.000,00	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
7	Garanhuns	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8	Igarassu	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
9	Jaboatão dos Guararapes	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Olinda	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Palmares	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	Paulista	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	Petrolina	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	Recife	9	R\$ 3.000,00	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
15	Santa Cruz do Capibaribe	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	Serra Talhada	1	R\$ 3.000,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
17	Vitória de Santo Antão	2	R\$ 3.000,00	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
		31			R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00

Resumo			
Nº de Municípios	Quantidade de equipes	Valor Mensal	Valor anual
17	31	R\$ 93.000,00	R\$ 1.116.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 1.116.000,00